



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal
Subsecretaria de Convênios e Parcerias
Unidade de Convênios e Parcerias

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 4/2025 - SEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO A33.

PROCESSO Nº 00220-00000746/2025-12

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, denominada Administração Pública, inscrita no CNPJ, sob o nº 02.977.827/0001-85, com sede no Edifício Wagner, Térreo, Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 2, Bloco K, Asa Norte. CEP: 70040-020, Brasília/DF, representada por **VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA**, nomeado pelo Decreto de 03 de Janeiro de 2024, publicado no DODF nº 03, de 04 de Janeiro de 2024, página 14, inscrito no CPF sob o nº ***.906.305**, portador da identidade nº**717** – SSP/DF, Secretário de Estado de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598/2010, capítulo VII, com fundamento no art. 12, da Lei Federal n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001 e o **INSTITUTO A33**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 50.477.669/0001-47, situado no SAAN QC L, Quadra 03, Lote 75, Bloco B, Sala 218 SIA, Zona Industrial, Brasília-DF, CEP: 70.632-300, neste ato representado pelo Dirigente, **ABRAÃO HILDO DE CARVALHO**, portador do documento de identificação nº **089* SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº ***203.201**, na qualidade de Presidente, resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no decreto nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016, na Portaria nº 98, de 13 de março de 2020, e demais atos normativos aplicáveis, consoante o Processo Administrativo nº **00220-00000746/2025-12** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de 24,6% do valor global da parceria, o que perfaz o valor de **R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, nos termos da alínea "b", do inciso I, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, alterando pela alínea "b", do inciso I, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, que após a nova precificação realizada constou no valor de **R\$ 239.301,60 (Duzentos e trinta e nove mil, trezentos e um reais e sessenta centavos)**, passando o Termo de Fomento a ter o valor total de **R\$ 1.215.119,90 (um milhão duzentos e quinze mil cento e dezenove reais e noventa centavos)**, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (178726328), anexo a este instrumento.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da **SEL/DF** para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, advinda de indicação orçamentária oriunda de Emenda Parlamentar do **deputado distrital Pepa**, no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** consoante especifica o **Ofício Eletrônico nº 16567 (178565418)**, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho (178726328).

2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é **R\$ 239.301,60 (Duzentos e trinta e nove mil, trezentos e um reais e sessenta centavos)**.

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 34101

II - Programas de Trabalho: 27.811.6206.9080.0267

III - Natureza da Despesa: 335041

IV - Fonte de Recursos: 100

2.4 - O empenho é de: **R\$ 239.301,60 (Duzentos e trinta e nove mil, trezentos e um reais e sessenta centavos)**, conforme Nota de Empenho 2025NE00765, emitida em 15/08/2025, sob o evento nº 400097, modalidade Ordinário.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até **15/02/2025**, considerando que o período de execução está compreendido entre **12/03/2025 a 15/01/2026**. Sendo que o período de execução dos novos núcleos atendidos pelo Termo Aditivo será de **15/08/2025 a 15/01/2026**.

3.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a doze meses.

3.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria, conforme previsto no art. 19 da IN nº 01/2005 – CGDF e no Plano de Trabalho (178726328);

1ª (primeira) **Parcela em Março/2025, no valor de R\$ 683.698,70**

2ª (segunda) **Parcela em Maio/2025, no valor de R\$ 292.119,60**

3ª (terceira) **Parcela em Agosto/2025 no valor de R\$ 239.301,60**

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Fomento, que por este Aditivo não foram alteradas ou modificadas.

6 - CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

6.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

7 - ANEXO

7.1 - PLANO DE TRABALHO (78726328).

7.2 - PLANILHA DE CUSTOS (178710936).

Brasília-DF, 15 de agosto de 2025.

VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Secretário de Estado

ABRAÃO HILDO DE CARVALHO

INSTITUTO A33

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Abraão Hildo de Carvalho, Usuário Externo**, em 15/08/2025, às 18:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **178767867** código CRC= **7942F3F7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBN Quadra 02 Lote 9 Bloco K, Edifício Wagner - Bairro Asa Norte - CEP 70040020 -
Telefone(s):
Sítio - www.esporte.df.gov.br